



LEI MUNICIPAL N.º 196/2008

Altera e dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 0069/2002 que Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP e Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a redação do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 0069/2002 que Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP e Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 4º. A Contribuição de Iluminação Pública – CIP, será apurada por unidade residencial, industrial, comercial e outros serviços, mediante a aplicação de percentuais sobre o valor de referência de 1.000 (hum mil) KWh da tarifa B4b, constante da Resolução ANEEL n.º 471/2002, aplicada à classe de iluminação pública, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela Iluminação Pública				
Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor
Residencial	Baixa Tensão	Faturas Sem Consumo (pac, sup...)		-
		0	30	1,07

Residencial	Baixa Tensão	31	50	2,87
		51	79	5,59
		80	100	7,51
		101	140	10,65
		141	220	12,90
		221	360	17,11
		361	500	22,81
		501	1000	34,21
		1001	2000	36,85
		2001	3000	42,86
		3001	4000	45,62
		4001	5000	57,02
		5001	99999999	57,02
Total Residencial				
Industrial	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		53,08
Industrial	Alta Tensão	0	30	7,18
		31	50	11,97
		51	79	17,02
		80	100	19,15
		101	140	26,80
		141	220	31,59
		221	360	51,69
		361	500	23,93
		501	1000	47,86
		1001	2000	95,73
		2001	3000	143,59
3001	4000	191,46		

		4001	5000	239,32
		5001	99999999	239,32
		0	30	7,18
		31	50	11,97
		51	79	17,02
		80	100	19,15
		141	220	26,80
		221	360	31,59
		201	360	51,69
	Baixa Tensão	361	500	23,93
		501	1000	47,86
		1001	2000	95,73
		2001	3000	143,59
		3001	4000	191,46
		4001	5000	239,32
		5001	99999999	251,36
Total Industrial				
Comercial	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		6,90
		0	30	7,18
		31	50	11,97
		51	79	15,13
		80	100	21,54
		101	140	26,80
		141	220	36,86
		221	360	51,69
Comercial	Alta Tensão	361	500	59,83
		501	1000	95,73

		1001	2000	95,73
		2001	3000	143,59
		3001	4000	191,46
		4001	5000	239,32
		5001	99999999	251,36
		0	30	7,18
		31	50	11,97
		51	79	17,02
		80	100	19,15
		101	140	26,80
		141	220	31,59
		221	360	51,69
	Baixa Tensão	361	500	23,93
		501	1000	47,86
		1001	2000	95,73
		2001	3000	143,59
		3001	4000	191,46
		4001	5000	239,32
		5001	99999999	251,36
Total Comercial				
Rural	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		-
		0	30	3,83
		31	50	6,39
		51	79	10,10
		80	100	11,50
		101	140	16,10
		141	220	22,49

Rural	Alta Tensão	221	360	32,21
		361	500	52,51
		501	1000	90,02
		1001	2000	22,80
		2001	3000	34,21
		3001	4000	45,61
		4001	5000	57,01
		5001	99999999	57,01
		0	30	1,07
		31	50	2,87
	51	79	5,59	
	80	100	7,51	
	141	220	10,65	
	221	360	12,90	
	201	360	17,11	
	361	500	22,81	
	501	1000	34,21	
	1001	2000	36,85	
	2001	3000	42,86	
	3001	4000	46,96	
4001	5000	51,25		
5001	99999999	60,85		
Total Rural				
Poder Público	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		-
		0	30	
		31	50	
		51	79	

Poder Público	Alta Tensão	80	100		
		101	140		
		141	220		
		221	360		
		361	500		
		501	1000		
		1001	2000		
		2001	3000		
		3001	4000		
		4001	5000		
		5001	99999999		
		0	30		
		31	50		
		51	79		
		80	100		
	141	220			
	221	360			
	201	360			
	361	500			
	501	1000			
	1001	2000			
	2001	3000			
	3001	4000			
	4001	5000			
	5001	99999999			
	Total Poder Público				
	Serviço Público	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		-

Iluminação Pública Serviço Público	Alta Tensão	0	30	6,10
		31	50	10,17
		51	79	16,07
		80	100	18,31
		101	140	25,63
		141	220	35,80
		221	360	51,25
		361	500	71,20
		501	1000	122,05
		1001	2000	162,73
		2001	3000	122,05
		3001	4000	162,73
		4001	5000	203,42
		5001	99999999	203,42
		Baixa Tensão	0	30
	31		50	10,17
	51		79	16,07
	80		100	18,31
	101		140	25,63
	141		220	35,80
	221		360	51,26
	361		500	71,20
	501		1000	122,05
	1001		2000	162,73
	2001		3000	122,05
	3001		4000	162,73
	4001	5000	203,42	

		5001	99999999	203,42
Total Serviço Público				
Consumo Próprio	Baixa Tensão	Faturas sem consumo (pac, sup...)		-
Consumo Próprio	Alta Tensão	0	30	1,44
		31	50	2,39
		51	79	3,78
		80	100	4,79
		101	140	6,70
		141	220	10,53
		221	360	17,23
		361	500	23,93
		501	1000	47,86
		1001	2000	95,73
		2001	3000	143,59
		3001	4000	191,46
	4001	5000	239,32	
	5001	99999999	239,32	
	0	30	1,44	
	31	50	2,39	
	51	79	3,78	
	80	100	4,79	
	101	140	6,70	
	141	220	10,53	
	221	360	17,23	
	361	500	23,93	
	501	1000	47,86	
	1001	2000	95,73	
	Baixa Tensão			

		2001	3000	143,59
		3001	4000	191,46
		4001	5000	239,32
		5001	99999999	239,32

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal em Buriticupu, Estado do Maranhão,
em 15 de Dezembro de 2008.**

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal